

EDITAL REPUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que no período de **31/03/2026 até às 23:59 horas do dia 08/04/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do **E-MAIL: contratacaodiretagloriado goita@gmail.com**, as propostas serão julgadas pelo “menor preço global”, acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria demandante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado, sob demanda, de concreto usinado (dosado em central) com resistência característica à compressão (FCK) de 20 MPa, medido em metros cúbicos (m³), com entregas no Município de Glória do Goitá/PE, destinado à execução de serviços de manutenção e pequenas intervenções de infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Referência	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Valor unit. estimado (R\$)	Valor tot. estimado (R\$)
1	00038404 – SINAPI – I Jan/26	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	122	R\$ 532,62 (máximo: <= limite aplicável)	R\$ 64.979,64

Com base na tabela SINAPI o valor médio estimado é de R\$ 64.979,64 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

1.2 Os valores da SINAPI são utilizados como referência oficial de preços para obras e serviços de engenharia na administração pública. Na dispensa de licitação, esses valores servem para auxiliar na elaboração do orçamento estimado da contratação, garantindo que os preços praticados estejam compatíveis com os valores de mercado.

Além disso, o uso do SINAPI contribui para dar transparência e justificativa técnica ao valor contratado, evitando superfaturamento e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada

2. PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- 2.2. O prazo para realização desse processo é de acordo com o estabelecido no termo de referência, iniciando-se a partir da data da Ordem de fornecimento.
- 2.3. A proposta deverá atender as obrigações do termo de referência, e os documentos elencados no termo de referência nos itens 04 e 05 devem ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e no termo de referência.
 - 3.1.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
 - 3.1.2. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
 - 3.1.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas e/ou físicas;
 - 3.1.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 3.1.5. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 3.1.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.1.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.
 - 3.1.8. Empresas que se encontre em regime de falência ou concordata;
 - 3.1.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário

do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

- 3.1.10 Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 4.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail: contratacaodiretagloriادogoita@gmail.com, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

- 4.1.1. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constante no Termo de Referência.

- 4.1.2. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço mensal e global.

- 4.1.3. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Glória do Goitá/PE, através de:

05.01. Habilitação jurídica: (Pessoa Jurídica)

- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- 5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

05.02. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

05.03. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo TJPE (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.3.1.

5.3.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentara Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

5.3.4. Atestado de Capacidade Técnica

05.04. Das Declarações

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o

modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica).

Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.05. Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

Proposta e os documentos elencados no termo de referência deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor por m³;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO por m³, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria o CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8. DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 17 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;
- 9.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo;
- 9.3. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- 9.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 9.5. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao atendimento de suas propostas;
- 9.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
- 9.7. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 31 de março de 2026.

Paulo Henrique Julian
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado, sob demanda, de concreto usinado (dosado em central) com resistência característica à compressão (FCK) de 20 MPa, medido em metros cúbicos (m³), com entregas no Município de Glória do Goitá/PE, destinado à execução de serviços de manutenção e pequenas intervenções de infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar insumo de qualidade controlada e pronta disponibilidade para manutenção e pequenas obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, reduzindo variabilidade de desempenho, retrabalhos e atrasos. O planejamento e a documentação atendem ao art. 18 (fase preparatória e ETP), art. 23 (estimativa de preços), art. 72 (instrução do processo de contratação direta) e art. 75, inciso II (dispensa por valor para compras), da Lei nº 14.133/2021, observado o somatório anual por unidade gestora e por objetos de mesma natureza (art. 75, § 1º).

Para 2026, o limite do art. 75, inciso II, encontra-se atualizado para R\$ 65.492,11, devendo o valor global desta contratação e o somatório anual aplicável permanecerem dentro do limite, conforme legislação federal de atualização anual (art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação direta, quando baseada nos incisos I e II do art. 75, deverá ser preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por no mínimo 3 (três) dias úteis, com seleção da proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Requisitos mínimos do concreto usinado

- Concreto usinado (dosado em central) produzido conforme ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 7212.
- Resistência característica à compressão (FCK) de 25 MPa aos 28 dias.
- Consistência (abatimento do tronco de cone - slump) conforme ordem de fornecimento; referência inicial: 100 ± 20 mm.
- Fornecimento em caminhão betoneira, com romaneio/comprovante por carga contendo, no mínimo: identificação do lote, traço, volume, horário de carregamento, aditivos e abatimento previsto.
- Proibida a adição de água na obra sem autorização expressa da fiscalização, com registro no romaneio.
- Agregado graúdo com dimensão máxima usual (ex.: 19 mm), salvo especificação diversa na ordem de fornecimento.
- Condições de segurança e meio ambiente: vedação de descarte irregular de sobras e efluentes; responsabilidade do fornecedor por sua operação e logística.

3.2. Unidade de fornecimento, quantitativo e valor máximo

Unidade de fornecimento: metro cúbico (m³). O quantitativo estimado deverá ser compatível com o limite financeiro da dispensa por valor. Por se tratar de fornecimento sob demanda, serão emitidas ordens de fornecimento ao longo da vigência, até o limite máximo de despesa autorizado.

Item	Referência	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Valor unit. estimado (R\$)	Valor tot. estimado (R\$)
1	00038404 –	CONCRETO	m³	122	R\$ 532,62	

	SINAPI – I Jan/26	USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)			(máximo: <= limite aplicável)	R\$ 64.979,64
--	----------------------	--	--	--	-------------------------------	------------------

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. Local de entrega: frentes de serviço e endereços indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro do Município de Glória do Goitá/PE, conforme ordem de fornecimento.

4.2. Programação: a Administração emitirá ordem de fornecimento com antecedência mínima a ser definida (referência: 24 a 48 horas), contendo local, volume estimado, horário e slump desejado.

4.3. Responsabilidades logísticas: transporte, acesso e operação de descarga são de responsabilidade da contratada, incluindo equipe e equipamentos necessários, ressalvadas particularidades previamente informadas pela Administração.

4.4. Medição: a medição será realizada pelo volume (m³) entregue e aceito, conforme romaneio e conferência in loco pela fiscalização.

5. CONTROLE DE QUALIDADE, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento seguirá as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos da fiscalização. Serão verificados, no mínimo: documentação por carga, consistência (slump), aspecto do concreto e conformidade com o FCK especificado.

A Administração poderá realizar ou exigir a realização de ensaios de controle tecnológico (ex.: moldagem de corpos de prova e ensaio de compressão), conforme ABNT NBR 5738/5739 e ABNT NM 67. O concreto poderá ser recusado quando não atender às especificações, devendo a contratada substituí-lo sem ônus adicional e sem prejuízo de penalidades.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E FORMA DE DISPUTA

A proposta será selecionada pelo critério de menor preço por m³, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições de fornecimento. Preferencialmente, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial por no mínimo 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, selecionando-se a mais vantajosa (art. 75, § 3º).

7. HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS MÍNIMOS DO FORNECEDOR

Para a contratação direta, o processo deverá comprovar que o fornecedor preenche requisitos mínimos de habilitação (art. 72, V). Como documentação mínima sugerida, sem prejuízo de ajustes pela área competente:

- Ato constitutivo/contrato social e prova de representação legal.
- Comprovação de inscrição no CNPJ.
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões pertinentes (inclusive FGTS e CNDT), na forma aplicável.

- Licenças, alvarás e/ou autorizações de operação pertinentes à central dosadora e ao transporte, quando aplicáveis.
- Declaração de que produzirá e fornecerá o concreto em conformidade com as ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 7212, e que manterá rastreabilidade por carga.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer concreto usinado FCK 25 MPa conforme este TR, com atendimento às ordens de fornecimento.
- Garantir rastreabilidade por carga (romaneio) e atender às solicitações de controle tecnológico da fiscalização.
- Manter equipe e frota (caminhões betoneira) em condições de operação, observando normas de segurança.
- Responder por perdas e custos decorrentes de fornecimento em desconformidade, inclusive substituição e recomposição de serviços, quando aplicável.
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

- Emitir ordens de fornecimento com informações necessárias (local, volume estimado, horário e slump).
- Disponibilizar condições de acesso e área de descarga quando aplicável.
- Fiscalizar o fornecimento, registrar ocorrências e atestar o recebimento para fins de pagamento.
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas e após aceite do fornecimento.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual (ou instrumento substitutivo, se adotado). Em caso de prorrogação, quando cabível e justificada, deverão ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 para fornecimentos contínuos.

11. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

A medição será realizada por m³ entregue e aceito. O faturamento deverá corresponder às entregas efetivamente recebidas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de recebimento/atesto pela fiscalização.

Prazo de pagamento (referência): até 30 (trinta) dias após o atesto e a apresentação da documentação fiscal válida, conforme regras internas do Município e disponibilidade orçamentária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e devido processo.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes acompanhar as entregas, registrar ocorrências e atestar medições. A Matriz de Riscos integra o processo e orienta medidas preventivas e responsabilidades.

Gestor de Contrato: Niedja Leite da Silva Lemos – Mat 73904

Fiscal de Contrato: Levi Francisco dos Santos – Mat 73907

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este TR deverá integrar o processo de contratação direta e ser acompanhado do ETP, Matriz de Riscos, pesquisa de preços, justificativas e demais documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

15.451.0026.1281.0000 – Manutenção e
Conservação dos Próprios Municípios
3.3.90.00.00 - Recursos Direitas
1.500 - Recursos Próprios

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 .O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal,

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Glória do Goitá – PE, 29 de janeiro de 2026.

NIEDJA LEITE DA S. LEMOS
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos
Responsável pela Elaboração

SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA
Engenheira Civil
CREA 6740-D/PB
Responsável Técnica

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 0005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado, sob demanda, de concreto usinado (dosado em central) com resistência característica à compressão (FCK) de 20 MPa, medido em metros cúbicos (m³), com entregas no Município de Glória do Goitá/PE, destinado à execução de serviços de manutenção e pequenas intervenções de infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da

Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

5.0 DECLARAÇÃO de que se enquadra como ME/EPP

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Glória do Goitá - PE, XXX de XXXXX de 2026.

EMPRESA
CNPJ
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026

CONTRATO Nº: /...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
xxxxxxx DE GLÓRIA DO
GOITÁ/PE E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de xxx de Glória do Goitá – endereço, neste ato representado pela Secretária xxxxx, Brasileira, xxx, xxx, residente e domiciliada na, - Centro – Glória do Goitá - PE, CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 0005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada .., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para (adicionar objeto).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes,

processo de Dispensa de Licitação nº 0005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).
Representado por: x R\$.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

15.451.0026.1281.0000 – Manutenção e Conservação dos Próprios Municípios

3.3.90.00.00 - Recursos Direitas

1.500 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Conforme Ordem de Serviço no endereços indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro do Município de Glória do Goitá/PE, conforme ordem de fornecimento.

Programação: a Administração emitirá ordem de fornecimento com antecedência mínima a ser definida (referência: 24 a 48 horas), contendo local, volume estimado, horário e slump desejado.

xxx	xxxx
xxx	xxxxxxx.

B - A vigência do presente contrato será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal,

civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A medição será realizada por m³ entregue e aceito. O faturamento deverá corresponder às entregas efetivamente recebidas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de recebimento/atesto pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV_____/2026

OBJETO: XXXXXXXXX.

Item	Referência	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Valor unit. estimado (R\$)	Valor tot. estimado (R\$)
1	00038404 – SINAPI – I Jan/26	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	122	R\$ xxxx (máximo: <= limite aplicável)	R\$ xxxx

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº